

A DEGRADAÇÃO DO LITORAL PAULISTANO: APONTAMENTOS SOBRE UMA QUESTÃO REGIONAL

Klára Kaiser Mori

1998 (?)

A gravidade daquele núcleo de problemas que costuma se designar como de degradação das áreas litorâneas pelo uso balneário, não escapa mesmo ao observador mais desavisado. Seu comprometimento alcançou uma intensidade tal que pôs em risco não só a riqueza da vida animal e vegetal dos mangues, rios e do mar costeiro, mas até mesmo fatores em função dos quais os usos turístico e de lazer se implantam aí: as praias, a água, a paisagem privilegiada das zonas costeiras.

Não é, portanto, por uma recusa de aceitar as evidências de um real quadro de destruição que as considerações a se seguir se afastam do tratamento direto da questão turística no litoral, ou de um enfoque concentrado na especificidade biológica e paisagística dessas áreas. Este recuo se deve, sobretudo, à dificuldade de se refletir, com mérito, sobre conseqüências territoriais específicas de movimentos cujas causas se deixam mergulhadas na penumbra, mas que, precisamente por isso, aparecem ao observador como estranhas ao processo estudado. Refiro-me aos usos turístico e de lazer, que naquela perspectiva próxima se configuram como fatores exógenos, impondo-se, ou precipitando-se sobre o espaço litorâneo como cataclismos, ou como pragas do Egito. E como tais, impondo situações perante as quais evidentemente as comunidades locais nada podem fazer, pois carentes de qualquer outra alternativa econômica.

O que procuro fazer, portanto, neste trabalho, é escolher um ponto de observação a partir do qual, embora perdendo em nitidez quanto aos efeitos do uso balneário naqueles ambientes sensíveis, possa em contrapartida, ganhar uma visão mais ampla da lógica subjacente às formas de apropriação daquele espaço. E, conseqüentemente, a partir do qual as próprias atividades turísticas e de lazer se revelem em sua dimensão histórica, enquanto fatores integrantes de um processo mais amplo – o da produção e reprodução social, nos moldes em que este se define hoje no Brasil.

Retomando o tema: o litoral brasileiro, e mais especificamente o paulistano constitui hoje, sem dúvida alguma, um dos elementos de suporte mais significativos das modalidades de lazer oferecidas aos enormes contingentes da população urbanizada do

país. Concomitantemente à ampliação dessa função, no entanto, assiste-se ao gradativo empobrecimento ambiental do litoral. O fato parece confirmar, mais uma vez, uma colocação que já se tornou lugar comum: que a degradação ambiental seja colorário de um “desenvolvimento” excessivo, exagerado ou descontrolado; que este desenvolvimento tenha que ser visto com desconfiança, e, conseqüentemente, que só através do controle da escala do processo de urbanização é que se poderia evitar o comprometimento do patrimônio ambiental, seja nas cidades, seja nos ambientes “naturais”, como é, entre outros, o caso do litoral.

Precisamente no sentido de romper essa forma viciada de crítica das formas vigentes de apropriação territorial – caracterizada pela concentração das atenções em aspectos quantitativos (que vão desde colocações a respeito do tamanho excessivo das cidades, das vias, e das infra-estruturas em geral, até à denúncia dos excessos do uso turístico), é que impôs a adoção da perspectiva acima delineada, abrangendo, junto com os objetos de análise propriamente ditos também os seus pressupostos econômico-sociais.

No caso aqui tratado – a avaliação do uso balneário do litoral, essa análise deverá se voltar sobretudo a dois temas, interligados entre si. Em primeiro lugar, à natureza das atividades compreendidas sob a designação de lazer, e às suas demandas de ordem espacial. Em segundo lugar, às características predominantes da produção do espaço, e, em particular, àquela dos espaços de lazer, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo desenvolvimento histórico e econômico do país.

Quanto ao primeiro, vale observar de antemão que a principal função do lazer sempre se vinculou às necessidades de recuperação de uma integridade da vida que a divisão social do trabalho e o conseqüente esfacelamento do fazer social fizeram perder. No entanto, uma vez que a prática do lazer, à semelhança de todas as demais atividades, tem suas determinações fundamentais submetidas aos parâmetros específicos da estrutura sócio-econômica em cujo âmbito se realiza, esses parâmetros definem não apenas suas formas principais mas também o alcance de sua atuação. Assim, no contexto capitalista, caracterizado pela predominância da mercadorização das relações significativas, o lazer, colocando-se sobretudo como uma atividade que se pretende estruturar à margem do mercado – é simultaneamente capturada por esse mesmo mercado, ajustando-se, nas suas mais diversas formas, aos requisitos da acumulação.

Esse caráter paradoxal do lazer hoje se manifesta primordialmente, e de forma mais contundente, no próprio fato de que apesar de (ou justamente porque) tal atividade ter (nhá) por motivo, ou pretensão, a regeneração de um sentido mais amplo da vida, sua realização dentro dos parâmetros do modo de produção capitalista implica (que) em uma ruptura necessária com o cotidiano, ou seja, em sua própria segregação espacial e temporal. Se já contraditória em si, tal característica ainda se acentua com sua crescente absorção pelo mercado. A seus espaços e tempos monofuncionais e culturalmente empobrecidos (assegurados pelas áreas de lazer dos prédios, dos clubes, das cidades e mesmo das regiões turísticas) só podem corresponder o simultâneo esvaziamento e exasperação daquelas práticas individuais ou coletivas pretensamente “livres” (livres das imposições imediatas das relações de trabalho estabelecidas no mercado, mas fechadas

em seus horizontes, um misto de exasperação e frustração constitui, de fato, uma das facetas mais marcantes de diversas práticas atuais de lazer, e marca de modo inconfundível, suas formas de apropriação do espaço e do tempo.).

O núcleo do segundo tema se fundamenta na correlação entre o estágio econômico de uma sociedade e as transformações de seu espaço. A variedade de formas de uso e de ocupação do solo correspondentes às diversas atividades e funções sociais não se define apenas em seu próprio âmbito; o espaço não se amolda de forma direta aos requisitos específicos das funções que nele se desenvolvem. Seus parâmetros são dados antes de tudo pelo papel que aquelas funções preenchem na vida econômica de forma mais ampla, e pelos padrões de desempenho por ela requisitados nas condições econômico-sociais de cada país. Alteram-se, de forma similar, só mediante, e de acordo com a reavaliação desse papel, e de sua posição relativa, no âmbito mais amplo da reorientação daquele projeto econômico-social. Precisamente sob esse aspecto é que a associação simplista que se faz no Brasil entre “progresso” e “degradação ambiental” tem dificultado tanto a formação de um juízo correto sobre inserção das diversas atividades de produção e reprodução no espaço. Ela oculta que as formas de apropriação territorial que correspondem às diversas práticas econômicas e sociais são sempre datadas no tempo – e sobretudo que esse tempo, por mais prolongado que possa parecer, não ultrapassou, no caso específico do Brasil, o primeiro momento da instauração do processo de acumulação – tendo por traços espaciais predominantes o despojamento sistemático, abrangente e contínuo de seu território, e de seus recursos materiais.

São os constrangimentos derivados do estágio de acumulação extensivo vivido pelo país que se materializam, portanto, nas formas vigentes de uso e ocupação do solo; ou, o que vem a dar no mesmo, nos bloqueios interpostos à renovação dessas formas. Estes constrangimentos que são mostrados, entre outros, pelos fatores predominantes da forma de ocupação do litoral paulista para a função lazer. Acredito que, embora indiretamente, a explicitação desses bloqueios possa contribuir com alguns elementos para um melhor delineamento dos contornos, e mesmo das diretrizes da ação especificamente voltadas ao manejo das zonas litorâneas.

O processo de urbanização e os bloqueios ao desenvolvimento do mercado interno

A reordenação econômica pela qual o país passou em um período de aproximadamente cinco décadas, transformou radicalmente tanto a escala da urbanização quanto a abrangência das relações de assalariamento antes vigentes no país. Concretizada através de dois impulsos simultâneos: a industrialização a partir da região centro-sul, e a ampliação paulatina das formas capitalistas de produção agrícola, ela se marcou, de um lado, pela centralização de capital em um número limitado de pólos urbanos, e de outro, por um processo maciço de expulsão da população do campo. Deslocando-se em levadas sucessivas aos poucos centros produtivos em expansão, os migrantes garantiram, ao longo de todo o período, o suprimento contínuo da mão de obra às indústrias e ao setor de serviços dos nascentes aglomerados urbanos.

No entanto, fatores históricos e sociais impediram o desenvolvimento pleno desse processo que, a partir da formação das bases de um mercado nacional, conduziu a sua paulatina ampliação. Sua explanação não cabe aqui, uma vez que constitui o objeto específico de diversos estudos, de outra profundidade. Basta registrar que a política econômica do país, ao manter este mercado em limites aquém de seu potencial de desenvolvimento, bloqueou, simultaneamente, tanto os padrões de urbanização e infraestruturação do espaço produtivo, quanto a própria política de assalariamento; pautando-se, consistentemente, por uma limitação de seu escopo a um mínimo necessário para a manutenção das condições vigentes de produção e reprodução.

A perpetuação dessas diretrizes econômicas, em que os padrões salariais são contingenciados pelas flutuações e pelos níveis de acirramento da competição do mercado internacional, e onde as exportações são financiadas pela redução dos investimentos no espaço interno, derivam, portanto, de causas que se enraízam na própria formação histórica do país¹. Entre suas resultantes espaciais está o conjunto das cidades brasileiras, em sua grande parte carentes dos serviços básicos e das infra-estruturas adequadas de habitação, transporte, saneamento, etc. Nesse substrato espacial em que se inscreve, entre outras, a função lazer das grandes cidades brasileiras, em particular aquela do aglomerado urbano de São Paulo, e como de sua extensão, o lazer praticado na orla marítima da metrópole.

A função lazer na Região Metropolitana de São Paulo

A Grande São Paulo tem hoje uma população de aproximadamente 18 milhões de habitantes, constituindo um dos maiores aglomerados urbanos do mundo. Tendo sido formado em um ritmo vertiginoso, a cidade reflete, em suas dimensões e em sua estrutura, o padrão acima referido do movimento de urbanização, realizado em escala nacional nos últimos cinquenta anos. A cidade se marca pela amplitude de suas discrepâncias internas. Sua área central, melhor dotada de infra-estruturas e serviços, submerge em um amplo território sub-urbanizado, carente mesmo dos requisitos mais elementares para o preenchimento – que dizer, para a melhor qualificação de suas funções no processo urbano.

As condições de sociabilidade, de lazer, de recreação, seja das populações recém-urbanizadas, do operariado urbano já estabelecido, das classes médias urbanas ou da elite dirigente de São Paulo sempre se regularam, como não pode deixar de ser em qualquer sociedade de classes, por seu peso específico na estrutura social. Mas a conformação do espaço a estas funções específicas se dando, como vimos, de forma ajustada às diretrizes econômicas globais da sociedade, não é preciso muito argumento para provar que, de

¹ Desde as suas primeiras abordagens cepalinas até o presente, um volume significativo de estudos se voltou ao tema, formulando diversas hipóteses de sua interpretação. Entre elas se distinguem duas linhas básicas: as que atribuem de forma marcante a forma de inserção do país na economia mundial, ou seja, sua dominação econômica), e aquelas que apontam o caráter determinante, no delineamento destas condições, da política econômica do próprio país. As colocações deste trabalho se pautam na segunda linha ...os dois); em diversos trabalhos recentes Deák apontou o caráter entravado da acumulação no país.

forma coerente com aquele quadro, seu atendimento nunca chegou a assumir um papel de peso no desenho urbano.

De fato, ao longo do processo de crescimento da cidade o estado assumiu o mínimo possível dos custos referentes à implementação de formas extensivas de lazer, deixando substancialmente a cargo do mercado o seu atendimento. Que, por sua vez, só poderia realizá-las através de redes seletivas, reguladas pela capacidade financeira dos diversos segmentos de sua população-alvo. Por último, as formas de lazer daquelas camadas assalariadas ou sub-assalariadas pelas quais o mercado não tinha interesse, se deram necessariamente à margem do sistema.

Do ponto de vista territorial isso significava literalmente a apropriação das sobras e dos interstícios inaproveitados da malha urbana, já deixando antever sua própria fragilidade como sistema de lazer. Com a expansão continua da mancha de urbanização, não só essas brechas do lazer informal, mas mesmo aquelas áreas dotadas de um potencial natural para constituírem a base de estruturas mais significativas e abrangentes de recreação foram sendo paulatinamente comprometidas. Entre elas, as várzeas dos rios Tietê e Pinheiros, com o leito de ambos transformado em esgoto de uma cidade sem redes de coleta. Seguiu-se a elas, ao longo do tempo a destruição de toda a rica rede de rios e riachos tributários daqueles dois cursos maiores².

Não se quer dizer aqui que não tivesse havido propostas para o atendimento da função lazer numa escala adequada ao porte da cidade. Apenas para exemplificar, o Plano Urbanístico Básico propôs, ainda na década de 60, a concepção e utilização das amplas manchas florestadas das regiões serranas da Cantareira e do entorno das represas Billings e Guarapiranga como peças-chave de um sistema de lazer metropolitano dotado de equipamentos de suporte adequados às atividades preconizadas. No entanto o projeto teve um encaminhamento jurídico-administrativo que acabou na letra morta da Lei de Proteção aos Mananciais³. Outro projeto de grande escala que praticamente não saiu do papel foi o do Parque Ecológico do Tietê, elaborado na década de 70. As opções de lazer extensivo que restam aos paulistanos reduzem-se, dessa forma, à meia dúzia de seus parques públicos (Ibirapuera, Horto, Parque do Carmo, Parque da Água Branca, os Jardins Botânico e Zoológico, e a Cidade Universitária). E, diga-se de passagem, não é pela fragilidade de seus ecossistemas que sua manutenção esbarra em dificuldades crescentes, mas pelo mero acanhamento de seu espaço físico em relação ao volume dos usuários.

² O desaparecimento quase completo do assim chamado futebol “de várzea” ilustra bem as diversas facetas do quadro. A expressão, cunhada para designar o jogo praticado maciamente às margens desocupadas dos rios, além da referencia locacional carrega, claramente, uma conotação depreciativa, devido ao caráter popular, de baixo padrão econômico-social de seus frequentadores. Com o crescimento básico da cidade esse setor seria o primeiro a ser atingido.

³ Esta, embora continuasse a afirmar teoricamente a manutenção e mesmo privilegiamento daquele uso, não só desvinculou o projeto de qualquer projeto de investimento, como inviabilizava, pela própria concepção de manejo das áreas, qualquer possibilidade concreta de sua utilização como zona de lazer de contingentes mais significativos da população (observe-se os limites de acessibilidade, infra-estrutura, e a própria concepção formal e dimensionamento das áreas de lazer contempladas naquele documento legal).

As preocupações do setor público referentes a um atendimento das demandas por espaços de lazer de contingentes mais amplos da população se manifestaram ainda de outra forma: através da regulamentação dos parcelamentos do solo, e a imposição, por seu intermédio, da obrigatoriedade de se destinar uma parcela de área da gleba a esta função. Seu conjunto compõe parte significativa do sistema de áreas verdes públicas da cidade. Quanto a estas, cabem duas observações apenas. A primeira se refere à distância que separa a figura jurídica de “áreas verdes” da efetiva implantação de espaços de lazer. A segunda, sua diminuição gradativa devido à continuidade de um processo clandestino de ocupação habitacional.

A inexistência de uma efetiva política de assentamentos ao redundar em uma crescente diferenciação interna do espaço urbano e nas conseqüentes disparidades entre os preços das locações, gerou o conhecido movimento centrífugo da população de baixa renda da cidade. Assinalamos os limites dessa periferização até mesmo por sua impraticabilidade física devida às distâncias crescentes, ela gerou também o seu contra-movimento, através da crescente formação de favelas. Localizando-se nas áreas desocupadas do tecido urbano, estes assentamentos irregulares comprometeram boa parte das áreas verdes publicas⁴.

Mas, se não se criou na própria Região Metropolitana um sistema de lazer ajustado ao porte de sua população, as praias litorâneas, localizadas a distancias que permitem sua utilização mesmo com periodicidade semanal, oferecem-lhe uma alternativa adequada. Dessa forma, desde a inauguração da via Anchieta, ainda na década de 40, a população paulistana se utiliza, com intensidade crescente, das possibilidades de lazer asseguradas pela zona praiana. De carro, de ônibus de linha ou ônibus fretado (mas jamais de trem, que é impossível, embora haja duas linhas de estrada de ferro interligando São Paulo a Santos); carregando pranchas de surfe, bicicletas, crianças e farnel de mantimentos, em torno de 3 milhões de pessoas descem ao litoral em um fim de semana prolongado, ou mesmo apenas ensolarado. Muitos para retornar no mesmo dia: os “farofeiros”, aqueles cuja renda não permite o pagamento de uma noite de hospedagem.

Hoje, da mesma forma que o complexo industrial-portuário da Baixada constitui uma mesma unidade econômica e espacial com o planalto paulistano, as zonas balneárias do litoral são área de lazer por excelência da cidade de São Paulo. Trata-se efetivamente de um espaço único, interligado pela multiplicidade das trocas efetivadas entre suas partes.

As formas de implementação do uso lazer no Litoral paulista

A qualificação dos padrões de lazer da região litorânea de São Paulo constitui uma tarefa extremamente simples, para não dizer simplória. Trata-se, em sua quase totalidade, da abertura de loteamentos voltados à construção de residências secundárias.

Os loteamentos para uso balneário se iniciam, a rigor, ainda na década de 40, aumentando algo timidamente no decênio seguinte. No entanto, com a abertura e/ou melhoramento de

⁴ De fato, o mapa das favelas paulistanas mostra uma notável coincidência com aquela das áreas verdes asseguradas pelo parcelamento das glebas.

novas vias de acesso (Imigrantes, Rodovia dos Tamoios e Mogi-Bertioga), o processo se acelera e se amplia cada vez mais. Na Baixada sua dispersão se apóia na estrada litorânea BR 101, que interliga os pontos extremos do litoral paulista, de Norte a Sul.

Completando a infra-estrutura turística da área, existe, embora em escala bastante reduzida, e com preços proibitivos para parte significativa da população, uma rede hoteleira. Existem, ainda, diversas áreas de camping, distribuídas ao longo dos diversos municípios litorâneos, e alguns albergues, mantidos por empresas e entidades diversas para o uso de seus funcionários. Mas a esmagadora maioria das possibilidades de permanência se apóia no parcelamento de propriedades fundiárias para a construção de residências de veraneio. Mais ou menos sofisticados, compondo conjuntos diversificados no porte, no padrão, nas formas de ocupação da área, em lotes urbanizados ou simplesmente demarcados, com água, esgoto, e vias asfaltadas, ou carentes de qualquer infra-estrutura, os loteamentos de veraneio constituem, efetivamente, a marca predominante do litoral paulista.

Parâmetros econômicos e institucionais da oferta de lazer no litoral

Vimos que no processo de caracterização funcional das diversas porções do espaço do entorno da metrópole paulistana, parcelas crescentes de sua área litorânea se voltaram para o atendimento da função lazer. O que não se explica, no entanto, numa análise mais imediata da forma adotada para a realização desta função, qual a lógica que regeu o processo de transformação daquele espaço, se em um período relativamente curto já mostra sinais de esgotamento de sua capacidade de atendimento da referida função. Não só porque o comprometimento da totalidade das áreas com os loteamentos residenciais está em nítido desacordo com as possibilidades de sua própria manutenção/reprodução enquanto atividade lucrativa; a forma adotada é contraditória também com o potencial de demanda de lazer representado por uma população da ordem de grandeza como é a da cidade de São Paulo. O paralelo grotesco que ocorre é o de imaginar loteadas as montanhas onde os europeus praticam esportes de inverno. Que possibilidade haveria para a sustentação econômica lucrativa dessa forma de uso dos campos de esqui dos Alpes?

Acredito que dois fatores básicos se conjugam para a determinação da forma predominante de oferta de lazer na área litorânea paulista. A primeira seria a ausência de um processo de planejamento territorial efetivo, ou, ao menos, sua obstaculização institucional. Não só pela insegurança orçamentária voltada para os investimentos produtivos no espaço das diversas esferas do poder que nela interferem, mas também pela manutenção e mesmo ampliação contínua de seu esfacelamento jurídico-administrativo.

A começar pelas questões locais: como administrar de forma coesa um espaço se do ponto de vista político ele se desintegra em um sem numero de municípios, como se constituíssem unidades econômicas autônomas? Qual é, por sua vez, a autonomia econômica e política possível dos municípios balneários do litoral? Tomando como exemplo a recém criada Bertioga – de que fontes provirá a verba necessária para sua mera manutenção? Quais as suas possibilidades produtivas a não ser aquelas voltadas ao

turismo? E de que forma o município poderá implementar aquela atividade?

Mas não se trata apenas disso. A união administrativa dos municípios, ou mesmo a sua vinculação por meio de uma atividade ordenadora (como um plano de manejo litorâneo, por exemplo), ainda não responderá de forma adequada ao desafio da realidade, se não se renovarem suas diretrizes de acordo com o verdadeiro porte das demandas que se vinculam à área (e consequentemente, se não rever os modelos de administração e gestão subjacentes à prática atual). A concepção “regionalizada” do problema do litoral revela neste aspecto as suas falhas principais. Nenhuma autonomia, ou descentralização administrativa, ou consórcio de municípios litorâneos ou o que seja, conseguirá atingir o cerne do problema a não ser assumindo a necessidade de revisão da pseudo-autonomia de sua área de atuação. A Região Metropolitana de São Paulo e seu litoral constituem um único espaço, cuja apropriação para os diversos usos deve nascer de uma intenção ordenadora única⁵. Esta que lhe dará o sentido e a concreção devidos, através dos investimentos necessários para sua adequação aos usos que se implantaram, e a suas crescentes solicitações. Investimentos não apenas para garantir sua acessibilidade, mas voltados, principalmente para sua infraestruturação: sanitária, elétrica, de serviços urbanos, de abastecimento, etc.⁶

O segundo fator na determinação das formas vigentes da ocupação balneária do litoral se liga, em última instância ao próprio padrão de distribuição de renda vigente no país⁷. Ele exclui, de antemão, a imensa massa de população pobre do rol de seus usuários potenciais. De modo similar ao que acontece na própria metrópole, a função lazer tem seu destinatário certo, fazendo os projetos de utilização das áreas convergirem a suas condições e a seus interesses. O padrão de lazer implantado no litoral se volta, fundamentalmente, ao atendimento das faixas de renda média a alta da população.

Se encararmos o turismo de acordo com sua verdadeira natureza dada pela estrutura econômica, ou seja, como uma atividade integrante da produção para o mercado, fica evidente que sua implementação, segundo um padrão qualquer só se tornará viável se compensar economicamente o capital investido. Ora, o custo de implantação de uma infra-estrutura turística efetiva, pelo montante de capital envolvido, obrigatoriamente se vinculará ao setor público da economia. Que por sua vez, não a realiza, pois, como dito anteriormente, o projeto econômico brasileiro historicamente tem dado as costas à viabilização de seu mercado interno. Resta a possibilidade de sua implantação parcial,

⁵ Neste caso sendo indiferente se agenciada de forma descentralizada ou não.

⁶ Um parêntesis aqui: a preservação da “identidade cultural dos caiçaras” inviável com a incorporação da extensão litorânea ao espaço urbano. Ela só irá sobreviver de modo transformado pelas condições que a realidade impôs aquelas comunidades. Mas existem, me parece, diferenças significativas entre a exploração dos caiçaras em subempregos nos diversos loteamentos, e a viabilização de seu trabalho, por exemplo em comunidades economicamente rentáveis de pesca, de criação e industrialização de algas, ou floricultura, ou similar; implicando não só na demarcação destas áreas, na garantia de investimentos em equipamentos, em tecnologia, em armazenagem, em distribuição.

⁷ É que, modelado pelo projeto econômico dominante, se de um lado bloqueia os investimentos no espaço nacional, de outro, limita as demandas sociais ao máximo.

localizada e exclusiva pelo setor empresarial, com a garantia de retorno a ser assegurado pelos usuários – evidentemente aqueles cuja renda seja compatível com o preço da mercadoria produzida. Essa faixa, sabemos que é extremamente reduzida, e provavelmente esteja de fato atendida de acordo com seu padrão.

Além desta população de renda alta, a “qualidade” dos serviços de turismo tem retorno econômico garantido apenas a custos relativamente baixos. No entanto, a exploração turística e balneária se impõe, de um lado por uma demanda crescente das camadas de classe média urbanizada a esta forma de lazer, de outro, pelas próprias necessidades de autosustento dos municípios balneários.

Os loteamentos para construção de casas de veraneio se tornam, dessa forma, a solução econômica perfeita. Oferecem a aquela população demandatária a oportunidade de uma forma de lazer e uma possibilidade de uma residência secundária (que, além de seu valor de uso, não deixa de ser também um investimento interessante em tempos de crise). Aos loteadores, garantem um lucro certo sem nenhum compromisso futuro, ou ônus derivado de sua atividade. Para as prefeituras, os loteamentos constituem a certeza das taxas e do imposto territorial – a fonte básica de seus recursos (que, embora altas, evidentemente nunca serão suficientes para uma efetiva infraestruturação das áreas já urbanizadas, nem para a ampliação das redes de água, esgoto, abastecimento; garantem apenas a estabilidade do esquema). Finalmente, para os residentes nos municípios costeiros, constituem uma fonte de renda secundária, graças às possibilidades de serviços geradas pela população flutuante.

O círculo se fecha aqui. E para sua ruptura não bastam os alertas dos preservacionistas sobre as fragilidades do meio litorâneo, nem seus esforços de barrar a escalada crescente das agressões à paisagem através da contínua ampliação das áreas a serem protegidas por legislação específica. Tampouco os murros em ponta de faca nos confrontos com as incorporadoras e empresas imobiliárias, ou mesmo o apoio técnico a prefeituras efetivamente imbuídas de uma vontade de corrigir certos descabros. Acredito que as transformações necessárias possam se apoiar no conjunto destas atividades, mas de fato só serão viabilizadas através da reorientação da própria política de ocupação do litoral como integrante do espaço metropolitano; levando à elaboração de projetos que adequem à diversidade e riqueza de usos que a área possibilita, e aos investimentos coerentes com sua efetiva implantação.